



# POLÍTICA DE SALVAGUARDA

## 1. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

No cumprimento da sua missão, o MDF mantém os seus valores e elevados padrões de conduta profissional e pessoal. Nossos Valores nos comprometem a respeitar a dignidade intrínseca de cada pessoa e a criar relações de respeito mútuo com todas as pessoas, independentemente de raça, sexo, religião, orientação sexual, idade, capacidade ou crenças. Reconhecemos que a natureza do nosso trabalho com algumas das comunidades mais em situação de vulnerabilidade e marginalizadas e os recursos aos quais temos acesso podem criar dinâmicas de poder desiguais. Isso significa que há um risco inerente de que ‘Nossos Representantes’ explorem essa posição de poder. O MDF está empenhado em salvaguardar todas as pessoas no decorrer do nosso trabalho, mas reconhece a necessidade de atenção especial para garantir o bem-estar de crianças e adultos com vulnerabilidades específicas e para garantir que sejam tomadas medidas para apoiá-los se estiverem em risco de danos significativos. Em um contexto internacional, isso pode incluir indivíduos que dependem de ajuda humanitária, ou membros de grupos marginalizados que enfrentam exclusão devido a um ou mais aspectos de sua identidade (como sexo/gênero ou deficiência) e cujas vozes não são ouvidas.

Nosso **Código de Conduta** estabelece compromissos explícitos de que a conduta pessoal e profissional de qualquer pessoa que trabalhe para, ou represente, o MDF (‘Nossos Representantes’) é, e seja vista como sendo, do mais alto padrão. O nosso Código de Conduta condena veementemente todos os tipos de abuso e exploração, incluindo exploração e abuso sexual, e deixa claro que a MDF não tolerará qualquer forma deste comportamento.

O objetivo desta Política de Salvaguarda é definir como o MDF procura garantir que ‘Nossos Representantes’ não abusem de seu poder e que nossas atividades não exponham ninguém ao risco de danos. A MDF está empenhada em garantir a aplicação dos compromissos dentro da nossa Política de Salvaguarda e procedimentos e sistemas relacionados em toda a extensão de nosso trabalho, incluindo a sua aplicação através do nosso trabalho com os parceiros.

### 1.1. Principais Princípios de Salvaguarda

- Salvaguarda é uma responsabilidade compartilhada, com todas as partes da organização e todos os níveis de pessoal envolvidos em assegurar um ambiente acolhedor, inclusivo, digno e seguro para aqueles que entram em contato conosco.
- Todos os representantes do MDF têm a responsabilidade de agir quando houver violação percebida ou real da nossa Política de Salvaguarda ou Código de Comportamento e / ou risco de danos para crianças ou adultos em situação de vulnerabilidade. Qualquer pessoa que traga preocupações ou alegações a atenção do MDF será respondida com sensibilidade, respeito e seriedade.



- Quaisquer preocupações ou alegações relatadas sobre violações da Política de Salvaguarda do MDF ou do Código de Conduta serão investigadas de acordo com a política e procedimentos relevantes.
- A confidencialidade é fundamental e as informações relacionadas à salvaguarda de preocupações ou alegações só serão compartilhadas com base na necessidade de conhecimento.
- O princípio do melhor interesse do sobrevivente é a principal consideração em todos os assuntos de salvaguarda.
- O apoio será disponibilizado aos sobreviventes onde tenha havido preocupações ou alegações de alguma forma de dano ou maus-tratos por parte de um representante do MDF.
- O MDF está empenhado em responsabilizar os perpetradores. A exploração e o abuso sexual constituem atos de má conduta grave e são, portanto, motivos para medidas disciplinares para os funcionários, incluindo demissão.

## 2. CONFORMIDADE LEGAL

O MDF está em conformidade com todas as Legislações de Salvaguarda relevantes no Brasil.

Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei 13.431 de 4 de Abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### DECLARAÇÃO DE RISCO

Devido à natureza de nossas operações, existe um risco médio de que 'Nossos Representantes' apresentem risco de salvaguarda às comunidades que servimos particularmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Esta política visa prevenir / reduzir este risco e garantir que respondamos a todos os incidentes de salvaguarda, sem risco de danos adicionais. Em nível organizacional, o impacto de qualquer reclamação grave é alto, devido ao potencial de danos à reputação e possíveis implicações financeiras.

## 3. DEFINIÇÕES

Para os propósitos desta política:

- **Nossos representantes** incluem funcionários, empregados, voluntários, prestadores de serviço, administradores, consultores e qualquer outra pessoa que seja solicitada ou autorizada a realizar trabalhos para, ou representa o MDF.
- **Salvaguardar** é a responsabilidade que o MDF deve ter para garantir que nossos representantes e atividades promovam o bem-estar das pessoas (especialmente crianças e adultos em situação de vulnerabilidade) nas comunidades onde trabalhamos e não exponham-nas ao risco de dano e abuso, inclusive exploração e abuso sexual. Medidas de salvaguarda procuram prevenir situações em que os indivíduos possam usar de sua posição de poder para abusar ou explorar outra pessoa.
- Considera-se criança, para os efeitos da legislação Brasileira em vigor, a pessoa até doze anos de idade incompleta, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

- **Um adulto em situação de vulnerabilidade** (contexto de desenvolvimento internacional) é um indivíduo com 18 anos ou mais que está em maior risco de dano significativo devido a fatores como sexo, idade, saúde mental ou física, ou como resultado da pobreza, desigualdade ou experiência de deslocamento ou crise. Em um contexto de desenvolvimento internacional, exemplos podem ser um refugiado que depende de ajuda humanitária ou uma mulher com outras vulnerabilidades que se cruzam, como a deficiência. Salvar adultos em situação de vulnerabilidade é o processo de proteger os adultos de abuso ou negligência, permitindo que os adultos mantenham o controle sobre suas vidas e façam escolhas informadas sem coerção.
- **Um adulto em situação de vulnerabilidade no Contexto Brasileiro** é um indivíduo com 18 anos ou mais que tenha necessidades de cuidados e apoio (quer a autoridade local esteja ou não a satisfazer alguma dessas necessidades) e; esteja experienciando, ou em risco de, abuso ou negligência; e; como resultado dessas necessidades de cuidado e apoio, é incapaz de se proteger do risco ou da situação de abuso ou negligência.
- **Aliciamento:** Aliciamento é quando alguém constrói uma conexão emocional com uma criança ou adulto em situação de vulnerabilidade para ganhar sua confiança para fins de abuso sexual, exploração sexual ou tráfico. Muitas crianças e adultos podem não entender que foram aliciados ou que o que tenha acontecido com eles é abuso.
- **Abuso:** qualquer ação ou inação que cause danos a outra pessoa (consulte a seção abaixo sobre a obrigação de relatar). Pode incluir abuso físico, abuso emocional, abuso sexual e negligência. Também inclui abuso on-line e / ou por meio da tecnologia móvel. Por favor, veja o Apêndice 1 para definições adicionais e expandidas de abuso.
- **Exploração:** qualquer tentativa ou abuso real de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança para lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente. Inclui a exploração sexual.
- **Abuso sexual:** significa a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas.
- **Exploração Sexual:** significa qualquer abuso ou tentativa real de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outro.
- **Sobrevivente / vítima:** o termo sobrevivente refere-se à pessoa a quem se alega ter sido vítima de abuso ou exploração. O termo "sobrevivente" implica força e resiliência. "Vítima" é usada para denunciar a vítima das ações de um suposto autor. No entanto, isso não pretende negar a dignidade e a agência de um indivíduo.
- **Suspeita ou alegação de salvaguarda:** uma suspeita ou alegação de que uma violação desta política de salvaguarda ocorreu ou pode estar em risco de ocorrer. Isso inclui revelações de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade.
- **Denúncia:** A divulgação por uma pessoa sobre negligência grave realizada pela MDF ou pelos nossos representantes, por exemplo: preocupações ou queixas sobre atos criminosos, abuso ou exploração.

#### 4. ESCOPO DA POLÍTICA

Esta política aplica-se globalmente a todos os representantes do MDF. Esta política estabelece as medidas preventivas que tomamos para **minimizar o risco de abuso pelo poder de nossos representantes e causar danos específicos** (por exemplo, exploração ou abuso) a qualquer participante do programa ou membro da comunidade em geral, particularmente riscos à crianças e



adultos em situação de vulnerabilidade. A política também define **como identificamos e respondemos às preocupações/suspeitas ou alegações de salvaguarda.**

Esta política não cobre o abuso e a exploração que ocorrem **dentro de uma comunidade** (por exemplo, casamentos forçados, outras práticas tradicionais nocivas ou tráfico). Essas questões são abordadas por meio de programas e projetos específicos.

## **5. DETALHE DA POLÍTICA: PROTOCOLOS DE COMPORTAMENTO PARA A SALVAGUARDA**

Listados abaixo estão os compromissos dentro do Código de Conduta do MDF que são mais relevantes para a salvaguarda. O Código de Conduta também se aplica a qualquer atividade on-line, incluindo o uso de mídias sociais. Esta seção inclui compromissos adicionais para trabalho ou contato direto com crianças e adultos em situação de vulnerabilidade.

### **5.1. Obrigação em denunciar**

Nossos representantes têm o dever obrigatório de relatar todas as preocupações/suspeitas ou alegações sobre violações de políticas organizacionais (incluindo o Código de Conduta e esta Política de Salvaguarda). Qualquer pessoa pode levantar uma questão ou fazer uma queixa ao MDF sobre algo que tenha experienciado ou testemunhado. No que diz respeito à salvaguarda de preocupações e reclamações:

- Nossos representantes têm o dever obrigatório de relatar imediatamente todas as preocupações/suspeitas ou alegações de salvaguarda (ver também Código de Conduta e Política de Reclamações). Isto é independente de ser interno ou não ao MDF. Não é da responsabilidade do funcionário decidir se ocorreu ou não exploração ou abuso, mas eles devem transmitir as suas preocupações. A necessidade de relatar preocupações/suspeitas de salvaguarda pode surgir quando:
  - o Você testemunha ou suspeita de comportamento relativo a abuso ou exploração, ou aliciamento.
  - o Você recebe uma preocupação/suspeita, alegação ou reclamação que indica abuso ou exploração.
  - o Um sobrevivente revela abuso ou exploração.
- O funcionário que não relatar uma preocupação/suspeita pode estar sujeito a ação disciplinar, de acordo com a Política Disciplinar do MDF.
- Apesar de raras, alegações falsas deliberadas é um grave crime disciplinar e serão investigadas de acordo com a política disciplinar do MDF.
- Administramos relatórios de salvaguarda (e outras reclamações) de uma maneira que priorize a segurança do reclamante e dos afetados em todas as etapas.

### **5.2. Código de Conduta do MDF**

**Os representantes do MDF devem:**

- Assegurar que a sua conduta pessoal e profissional seja, e seja vista como sendo, dos mais altos padrões e de acordo com a Visão, Missão e valores do MDF e não levar o MDF ao descrédito.
- Agir de boa fé e tratar as outras pessoas com dignidade e respeito, sem discriminação, assédio, abuso ou negligência.



- Tomar medidas razoáveis para proteger os outros de danos e contestar as violações dos direitos dos outros.
- Agir de acordo com as diretrizes de saúde, segurança e proteção e esforçar-se para proteger outras pessoas.
- Garantir que o contato com crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade (seja por telefone, contato on-line ou direto) seja supervisionado, acompanhado ou, pelo menos, à vista de outros adultos.

**Representantes do MDF NÃO devem:**

- Usar a posição de poder conferida por seu papel para exercer pressão, ganhar economicamente, profissionalmente ou sexualmente, ou extrair ou aceitar favores, subornos, presentes ou outras formas de enriquecimento pessoal.
- Estabelecer uma relação sexual com qualquer membro de uma comunidade ou organização parceira que ajudamos e com quem mantemos uma posição de poder ou autoridade.
- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador. Isso inclui a troca de favores sexuais por assistência que é devida às comunidades que ajudamos ou parceiros com os quais trabalhamos.
- Tirar proveito de uma posição de poder para entrar em um relacionamento com um colega.
- Usar seu poder ou posição para suspender assistência ou serviços, ou para dar tratamento preferencial.
- Trabalhar sob a influência de substâncias relacionadas a drogas ou álcool que inibam a capacidade de executar tarefas.
- Usar os computadores da organização ou outros equipamentos para visualizar, baixar, criar ou distribuir material inadequado, incluindo, mas não limitado a, pornografia.

**5.3. Compromissos adicionais para contato com crianças**

**Os representantes do MDF devem:**

- Desafiar o bullying e o abuso de criança para com criança em todas as suas formas.
- Levantar quaisquer suspeitas / preocupações relacionadas à aliciamento ou comportamentos do tipo.
- Divulgar todas as acusações e condenações se elas se relacionarem com abuso ou exploração infantil.

**Representantes do MDF NÃO devem:**

- Envolver-se em qualquer tipo de relação sexual com qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos ou sob a idade local de consentimento sexual (quando superior). Isto aplica-se a todos os representantes do MDF, independentemente da idade de consentimento local, e a crença errada na idade da criança não é uma justificativa.
- Físicamente abusar de crianças (mesmo onde isso seja culturalmente aceitável). Os representantes do MDF devem utilizar métodos não violentos para gerir o comportamento das crianças (dentro e fora do local de trabalho).



- Fazer coisas de natureza pessoal para uma criança com quem estejam em contato como parte de seu trabalho para o MDF, que a criança possa fazer por si mesma (por exemplo, ajuda para ir ao banheiro, banho, vestir-se).
- Recrutar crianças para qualquer trabalho inadequado à sua idade ou estágio de desenvolvimento, que interfira no tempo disponível para atividades educacionais e recreativas, ou que as coloque em risco de sofrer lesões.
- Procurar fazer contato ou passar tempo com qualquer criança com quem esteja em contato como parte de seu trabalho, exceto como parte das atividades designadas definidas na função.
- Partilhar um quarto ou dormir perto de uma criança ou crianças sem supervisão, onde essa criança / crianças sejam aquelas com quem tenham contato como parte do seu trabalho para o MDF.
- Visitar a casa de uma criança sozinha ou convidar crianças desacompanhadas para o seu próprio alojamento, onde essa criança / crianças sejam aquelas com quem tenham contato como parte de seu trabalho para o MDF.
- Envergonhar, menosprezar ou degradar uma criança.
- Tocar em uma criança de maneira que seja considerada culturalmente insensível ou inadequada.

#### **5.4. Compromissos adicionais para contato com voluntários adultos em situação de vulnerabilidade**

A supervisão eficaz é fundamental para salvaguardar voluntários adultos em situação de vulnerabilidade. Isso inclui gerentes / supervisores garantindo que, a menos que previamente acordado com o Consultor de Salvaguarda e o Líder de Grupo relevante:

- Dois adultos estejam presentes quando um adulto em situação de vulnerabilidade estiver voluntariando, um dos quais é designado como supervisor do adulto em situação de vulnerabilidade durante o período de tempo no local de trabalho.
- Voluntários que são em situação de vulnerabilidade não sejam deixados sozinhos em uma propriedade em nenhum momento durante suas horas de voluntariado.

## **6. DETALHE DA POLÍTICA: RECRUTAMENTO SEGURO**

O MDF aplica procedimentos de recrutamento que, na melhor das nossas capacidades, asseguram que os representantes nomeados sejam adequados para trabalhar com crianças e adultos em situação de vulnerabilidade. O funcionário deve seguir o procedimento relevante para, conforme apropriado:

- Identificar o(s) risco(s) de salvaguarda de cada função.
- Refletir os compromissos e responsabilidades de salvaguarda em anúncios de emprego, descrições de funções e termos de referência, conforme aplicável.
- Solicitar divulgação confidencial de condenações dentro dos parâmetros da lei trabalhista local.
- Fazer perguntas de triagem apropriadas durante os processos de seleção / entrevista para funções relevantes.
- Realizar verificações completas de antecedentes confirmando o histórico empregatício do candidato e realizar verificações de referência de acordo com a Política de Referência do MDF.
- Realize verificações de antecedentes criminais conforme apropriado.



### **6.1. Requisitos adicionais para o recrutamento de voluntários adultos em situação de vulnerabilidade**

Se uma reunião presencial ocorrer com um adulto em situação de vulnerabilidade, pelo menos dois representantes do MDF devem estar presentes. O adulto em situação de vulnerabilidade deve estar ciente da Política de Salvaguardado MDF.

O MDF não empregará nenhum membro da equipe ou voluntário, quando, durante ou após o recrutamento, surgirem preocupações em relação ao dever do MDF com a proteção de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade. Isso é sem prejuízo, porque tais preocupações justificam uma investigação intensiva de recursos para determinar se há risco ou não. Isto se aplica a todos os representantes, uma vez que qualquer papel dentro do MDF , até certo ponto, coloca o detentor numa posição de poder que possa estar aberta a abusos. Quando tais preocupações surgirem durante o trabalho de alguém com MDF, o Responsável pela Salvaguarda Corporativa e / ou os Recursos Humanos determinarão o curso de ação apropriado.

## **7. DETALHE DA POLÍTICA: PAPEIS DE PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADES**

Embora a salvaguarda seja uma responsabilidade compartilhada, com todas as partes da organização e todos os níveis de pessoal envolvidos para garantir um ambiente acolhedor, inclusivo, digno e seguro para aqueles que entram em contato conosco, há responsabilidades específicas nos principais papéis:

- O Oficial de Salvaguarda Corporativa do MDF é membro da equipe Central do MDF.
- Equipe de Salvaguarda apoia o Oficial pela Salvaguarda Corporativa no monitoramento do progresso e resolução de casos de salvaguarda (Assessor de Salvaguarda e Corporativo como membros principais)
- A Salvaguarda dos Pontos Focais apoia a Equipe de Salvaguarda a:
  - Prevenir e responder ao abuso e à exploração, recebendo e encaminhando preocupações/suspeitas.
  - Desenvolver políticas e procedimentos de salvaguarda.
  - Conscientizar sobre e promover as melhores práticas.
  - Fornecer conselhos/informações aos gerentes e funcionários.
  - Garantir que o MDF acompanhe as melhores práticas no setor e as mudanças legislativas.
- Os gerentes têm responsabilidades específicas para garantir que:
  - Quaisquer voluntários adultos em situação de vulnerabilidade em sua seção tenham um plano de supervisão e que este seja claramente definido e previamente acordado com cada pessoa que supervisionará voluntários adultos em situação de vulnerabilidade.
  - A Política de Salvaguarda seja implementada dentro de seu projeto/equipe , conforme aplicável;
  - Uma ou mais pessoas específicas para questões de salvaguarda estejam disponíveis em cada local onde trabalhamos, e que os funcionários saibam quem são esses indivíduos.
  - Os funcionários façam análise de riscos completa e sistematizada para atividades relevantes (por exemplo, atividades de captação de recursos, iniciativas de defesa de direitos, projetos humanitários e de desenvolvimento) e que criem um plano de ação para minimizar os riscos.



## **8. DETALHE DA POLÍTICA: SALVAGUARDA E COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Os representantes do MDF devem proteger os dados pessoais de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade processando-os e armazenando-os de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados) e as políticas do MDF, incluindo a Política de Proteção de Dados do MDF, Política de Mídias Sociais e Crianças, Jovens e Diretrizes de Mídia. A lista abaixo são os compromissos dentro dessas políticas e diretrizes que são mais relevantes para compartilhar e gerenciar informações de dados, de acordo com as boas práticas de salvaguarda.

### **Protegendo dados e informações**

No decurso do nosso trabalho, o MDF compromete-se a:

- Proteger a confidencialidade, garantindo que as informações pessoais sejam acessíveis apenas a indivíduos autorizados.
- Assegurar que todas as fotos de crianças e participantes do programa em relação ao trabalho com o MDF sejam dignas e respeitadas. Imagens de qualquer pessoa que de alguma forma tenha um impacto negativo em sua dignidade e privacidade não são aceitáveis. Histórias e imagens de crianças devem ser baseadas no melhor interesse da criança.
- Obter o consentimento informado para fazer entrevistas e antes de captar imagens (por exemplo, fotografias e vídeos) de pessoas nas comunidades, e respeitar sua decisão de dizer não.
- Proteger a identidade das crianças em qualquer mídia que envolva menores de 18 anos. Por exemplo, garantir que informações, incluindo combinações de informações, que poderiam ser usadas para identificar uma criança, não sejam publicadas em imagens e / ou entrevistas.
- Aplicar uma lente de proteção a todas as comunicações promocionais e atividades de levantamento de fundos e priorizar a proteção dos membros da comunidade que compartilham histórias para fins de comunicação ou apoio.
- Trabalhar com parceiros para garantir que os sistemas estejam em vigor para proteger as informações pessoais coletadas das comunidades.

### **Compartilhando dados e informações**

No decorrer do nosso trabalho o MDF compromete-se a garantir que:

- Compartilharemos informações com partes interessadas relevantes sobre o que pretendemos oferecer e como esperamos que os funcionários e representantes se comportem, incluindo compromissos de proteção contra exploração e abuso sexual.
- Compartilharemos informações relevantes em idiomas, formatos e mídias que sejam facilmente compreendidos, respeitadas e culturalmente apropriados a diversos grupos.
- Garantiremos que as partes interessadas (stakeholders) estejam conscientes de como fornecer feedback e / ou apresentar uma queixa/reclamação ao MDF e aos parceiros.



## **9. RELATAR E GERIR PREOCUPAÇÕES OU ALEGAÇÕES DE SALVAGUARDA**

### **9.1. Como denunciar**

Preocupações e alegações podem ser relatadas à Equipe de Proteção do MDF das seguintes maneiras:

- Presencialmente ao responsável do MDF pela salvaguarda..
- Através do nosso formulário eletrônico confidencial e seguro ou por telefone. Todos os relatórios de proteção enviados através do formulário ou por telefone serão automaticamente direcionados à nossa equipe especializada em proteção.

O pessoal que levantar uma preocupação ou alegação sobre má prática grave, potencial ou real, realizada pelo MDF ou por os nossos representantes (o que inclui preocupações de salvaguarda ) será legalmente protegido contra tratamento prejudicial de acordo com a Política de Denúncias de Irregularidades do MDF, desde que as preocupações e alegações sejam levantadas de boa-fé.

#### **Procedimento do MDF : como as questões são tratadas**

O MDF gerencia as preocupações/suspeitas e alegações de salvaguarda de acordo com esta política e as diretrizes de investigação, priorizando a segurança da pessoa que levanta a preocupação / alegação e as pessoas afetadas em todas as etapas. Após receber uma preocupação/suspeita ou alegação de salvaguarda, o MDF irá agir, evitando atrasos desnecessários e priorizando a segurança do sobrevivente do seguinte modo:

Realizar uma reunião do Comitê de Salvaguarda dentro de 24 horas para:

- Avaliar a preocupação e considerar se é necessária investigação adicional (com base na indicação de que pode ter havido uma violação do nosso código de conduta)
- No caso de uma investigação, decidir se o oficial / equipe investigadora é interno ou externo
- Decidir os próximos passos, incluindo se alguém mais precisa ser informado (com base na necessidade de tomar-se conhecimento ou não).
- Quando um representante do MDF for alvo de uma alegação, entrar em contato com o RH para discutir se a suspensão é necessária até que uma investigação seja concluída. A suspensão não implica culpa, mas protege todas as partes.
- Quando apropriado, manter a pessoa que levantar a preocupação / alegação atualizada do progresso e resolução, a menos que:
  - o A situação indica que devemos respeitar a privacidade das pessoas que possam ser afetadas.
  - o O denunciante tenha indicado expressamente preferência em não receber contato.
  - o O relatório tenha sido feito anonimamente e isso não seja possível.
- Observar nossos compromissos políticos em matéria de confidencialidade (se crianças estiverem envolvidas, informaremos os pais ou responsáveis, se apropriado). Uma ação forte será tomada contra qualquer pessoa que compartilhe conscientemente informações confidenciais sobre o caso.



- A equipe deve colaborar com as investigações relacionadas à salvaguarda (internas e externas) e disponibilizar qualquer documento ou outras informações necessárias para a conclusão da investigação.

### **9.2. Autoridades notificadoras ou outras organizações**

Encaminhamento para as autoridades: Encaminharemos quaisquer denúncias envolvendo atividade criminosa às autoridades competentes responsáveis pela investigação, quando for seguro fazê-lo. Regra geral, as investigações internas devem ocorrer apenas quando as investigações criminais forem concluídas. Qualquer representante que acredite que uma criança ou adulto esteja em risco iminente de danos significativos deve entrar em contato com a polícia telefonando para o Disque 100 Governo Federal Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 999.

O Disque 100 recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos seguintes grupos e/ou temas:

- Crianças e adolescentes
- Pessoas idosas
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em restrição de liberdade
- População LGBT
- População em situação de rua
- Discriminação étnica ou racial
- Tráfico de pessoas
- Trabalho escravo
- Terra e conflitos agrários
- Moradia e conflitos urbanos
- Violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais
- Violência policial (inclusive das forças de segurança pública no âmbito da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro)
- Violência contra comunicadores e jornalistas
- Violência contra migrantes e refugiados

Relatórios posteriores: Nós relatamos estatísticas e anonimizamos relatórios sérios individuais para os órgãos reguladores e doadores relevantes. Como regra geral, os nomes ou detalhes pessoais de supostos sobreviventes, perpetradores, indivíduos que denunciem a preocupação ou alegação, ou outros envolvidos, não serão compartilhados. Se for necessário divulgar informações a terceiros, isso é decidido caso a caso e, na medida do possível, com o consentimento dos indivíduos envolvidos, exceto nos casos de atividade criminosa.

### **9.3. Apoio a sobreviventes de exploração e abuso sexual**

O MDF compromete-se a apoiar os sobreviventes de exploração e abuso sexual perpetrados por um representante do MDF, independentemente de um processo interno formal ser realizado. As necessidades, o bem-estar e a segurança do sobrevivente são primordiais e, portanto, como estão em melhor posição para entender suas próprias necessidades de segurança e bem-estar, devem ser conduzidos pelos desejos do sobrevivente, tanto quanto for possível e conforme apropriado. O MDF

10



compromete-se em apoiar os sobreviventes assegurando que qualquer processo seja não-diretivo e sem pré-julgamento. Além disso:

**Para os funcionários do MDF, o MDF pode oferecer:**

- Acesso a apoio médico e psicossocial através do Programa de Assistência ao Funcionário ou outro provedor especializado.
- Suporte prático durante uma investigação, desde suporte de RH para comunicar a ausência de uma pessoa do trabalho a colegas ou para ajudar a preparar-se para retornar ao trabalho, até receber atualizações regulares sobre as próximas etapas.
- Acesso a treinamento, por exemplo, em primeiros socorros psicológicos, para aumentar a resiliência.

**Para membros da comunidade, funcionários parceiros e outros representantes, o MDF pode:**

- Facilitar o acesso a serviços médicos e psicossociais localmente existentes,
- Procurar fornecer assistência material imediata, conforme necessário.
- Facilitar o acesso à proteção se a segurança do indivíduo estiver em risco.
- Facilitar o acesso à assistência para entender como buscar reivindicações, tanto administrativas quanto legais, contra o suposto agressor.

Quando a reivindicação de uma pessoa é fundamentada/comprovada, o status dessa pessoa muda de reclamante para vítima. Nesse ponto, ele pode receber não apenas a assistência básica descrita acima, mas também ajuda adicional para tratar sobre a ampla gama de consequências da exploração ou abuso sexual.

## **10. DISSEMINAÇÃO E FORMAÇÃO DE POLÍTICAS**

Para que MDF possa cumprir os seus compromissos de salvaguarda, é essencial que todos os associados da organização estejam cientes destes compromissos, das expectativas que o MDF tem deles e o que isto significa na prática. Criar uma "cultura consciente" na qual todos os funcionários, voluntários e outros representantes contribuam para a proteção de pessoas / indivíduos e a prevenção de abuso é crucial. Para alcançar isto:

Todos os **funcionários** são obrigados a:

- o Estar cientes e assinar o Código de Comportamento e Política de Salvaguarda ao ingressar na organização.
- o Realizar um treinamento / indução obrigatória sobre o Código de Conduta e Salvaguarda.
- o Participar de treinamentos de atualização em intervalos regulares.

**Voluntários devem**

- o Estar cientes e assinar a adesão ao Código de Comportamento e Política de Salvaguarda ao ingressar na organização.
- o Participar de treinamento de Código de Comportamento como parte da indução geral.
- o Participar de uma indução de salvaguarda se estiver em uma função relevante (por exemplo, voluntário em escolas, coordenadores de voluntários).
- o Participar de treinamentos de atualização em intervalos regulares.



O pessoal que **contrata outros representantes e fornecedores** deve:

- o Referenciar a Política de Salvaguarda e o Código de Conduta nos contratos
- o Compartilhar uma cópia de ambas as políticas com o (s) indivíduo (s) relevante (s)
- o Fornecer um briefing apropriado sobre ambas as políticas antes que o representante contratado ou fornecedor comece a trabalhar (ou seja, expectativas sobre o comportamento, protocolos relevantes e como levantar preocupações).

Funcionários que **gerenciam / supervisionam voluntários adultos em situação de vulnerabilidade** deve:

- o Tal como acontece com todas as funções, garantir uma condução apropriada na qual os voluntários adultos em situação de vulnerabilidade sejam informados sobre quem é responsável pela sua segurança durante o horário de voluntariado e como levantar questões.

A equipe que **organizar visitas aos Projetos, Comunidades e programas** deve:

- o Realizar avaliações de risco relevantes.
- o Garantir que os visitantes (por exemplo, doadores, administradores, apoiadores, jornalistas) recebam um briefing apropriado antes do início da visita (ou seja, expectativas sobre o comportamento, protocolos relevantes e como levantar preocupações).

O MDF fornece **treinamento especializado adicional para funções relevantes**, conforme necessário.

Por exemplo:

- o Responsáveis pelas reclamações - os gerentes e conselheiros relevantes são obrigados a participar de treinamento para garantir que as preocupações e reclamações sejam tratadas de forma consistente e de acordo com a política da MDF.
- o Os Pontos Focais de Salvaguarda são treinados para fornecer suporte de salvaguarda aos colegas.

O MDF **monitora a conclusão de induções e treinamentos obrigatórios** e o número de casos.

O **processo de relatar preocupações de salvaguarda** é divulgado durante as sessões de indução e em cartazes publicamente exibidos em todos os centros de voluntários e escritórios da MDF.

## 11. CONFORMIDADE COM A POLÍTICA

- O Grupo de Trabalho de Salvaguarda interorganizacional do MDF é responsável por monitorar a implementação da política e revisar os planos de ação;
- O Responsável pela Salvaguarda Corporativa do MDF é, em última análise, responsável pela monitorização da conformidade. Se a falta de conformidade com esta política for identificada por qualquer indivíduo, por favor, informe imediatamente a um membro da Equipe de Proteção;
- O risco corporativo em relação à salvaguarda é monitorado dentro do registro de risco corporativo;
- As reclamações relacionadas à conduta dos representantes do MDF (ou seja, salvaguardas, outras condutas, queixas, etc.) são monitoradas trimestralmente;
- Nossas práticas são revisadas, adaptadas ou revisadas à luz da análise de relatórios de salvaguarda (e outras reclamações) recebidas e conversas contínuas com as partes interessadas;
- O trabalho de salvaguarda em todo o MDF e seus projetos é auditado de três em três anos, interna ou externamente, com os resultados apresentados à Equipe Central e Coordenação Geral;

## **12. RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES**

Os administradores são responsáveis por revisar e aprovar essa política. Eles devem assegurar que o MDF esteja em conformidade com as melhores práticas em salvaguardar crianças e adultos em situação de vulnerabilidade e tomar todas as medidas razoáveis para garantir que haja transparência e responsabilização apropriadas.

## **13. POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS, FORMULÁRIOS, DIRETRIZES E OUTROS RECURSOS RELACIONADOS**

As seguintes políticas, procedimentos, formulários, diretrizes e outros recursos podem suportar o uso e a aplicação desta política: Estatuto Social, Política de Proteção da Criança e do Adolescente, Código de Conduta, Política de Reclamações, Política de Denúncia, Política de Salvaguarda de Crianças e Adultos em situação de vulnerabilidade.

## **14. APÊNDICE 1: Outras definições de abuso**

**Abuso físico:** inclui, mas não se limita a: bater, dar tapas, empurrar, chutar, contenção ilegal ou inadequada e sanções físicas inapropriadas.

**Abuso sexual:** atividade sexual indesejada ou comportamento que acontece sem consentimento ou compreensão. As atividades podem envolver contato físico, incluindo agressão por penetração (por exemplo, violação/estupro ou sexo oral) ou atos não penetrantes tais como masturbação, beijos, esfregões e toques por fora da roupa. O abuso sexual inclui atividades sem contato, como envolver o indivíduo na observação, inclusive online e com telefones celulares, ou na produção de materiais pornográficos, assistir a atividades sexuais ou incentivar crianças a se comportarem de maneiras sexualmente inadequadas ou a manipular uma criança em preparação para o abuso (inclusive através da internet).

**Negligência:** o fracasso persistente em satisfazer as necessidades básicas, como comida, calor e cuidados médicos, ou quando há uma falha em evitar a exposição a qualquer tipo de perigo.

**Abuso emocional:** dano causado por maus-tratos emocionais persistentes ou severos ou rejeição, tais como punições degradantes, ameaças, intimidação, e não dar atenção e afeição. Algum nível de abuso emocional está envolvido em todos os tipos de maus tratos, embora possa ocorrer sozinho.

**Abuso discriminatório:** inclui abuso com base na raça, sexo, deficiência, fé, orientação sexual ou idade de um indivíduo; e outras formas de assédio, insultos ou tratamento similar ou crime de ódio / incidente.

**Abuso doméstico:** qualquer incidente ou padrão de incidentes de comportamento controlador, coercivo ou ameaçador, violência ou abuso entre pessoas com 16 anos ou mais que são, ou foram, parceiros íntimos ou membros da família, independentemente de sexo ou sexualidade.



## 15. ANEXO 1: Orientação para responder a uma denúncia direta

A Equipe de Salvaguardas do MDF e a salvaguarda de pontos focais podem fornecer perícia e orientação para responder a preocupações e alegações de abuso e exploração, incluindo investigações sobre exploração e abuso sexual. Se um indivíduo divulgar abuso ou exploração diretamente para você:

- A primeira prioridade é a segurança imediata e o bem-estar da criança ou adulto em situação de vulnerabilidade. Entre em contato com o seu Ponto Focal de Proteção se precisar de orientação imediata.
- Permaneça calmo, ouça e aceite o que é dito e leve a sério. Assegure-os de que fizeram a coisa certa.
- Deixe-os falar livremente, mas não pressione para obter informações. Se eles denunciarem o abuso diretamente a você, faça perguntas para entender a queixa, por exemplo, quem, onde, quando, e não perguntas do tipo "por quê?". Não coloque palavras na boca da pessoa.
- Não informe, questione ou confronte pais, professores ou prestadores de serviços ou outro pessoal sobre suas preocupações.
- Não prometa confidencialidade, pois você tem o dever de comunicar o MDF preocupações/suspeitas sobre pessoas em risco.
- Diga ao indivíduo o que você vai fazer a seguir.
- Anote o que você ouviu o mais rápido possível, usando o formulário de relatório de incidentes de salvaguarda do MDF (Anexo 2), sempre que possível.
- Relate a alegação, de acordo com os procedimentos do MDF, imediatamente.
- Lembre-se de que os representantes do MDF não podem garantir confidencialidade a uma pessoa que divulgue preocupações se o denunciante / vítima for uma criança ou um adulto em situação de vulnerabilidade. Qualquer informação oferecida em sigilo a representantes do MDF em relação a riscos ou preocupações sobre uma criança ou adulto em situação de vulnerabilidade deve ser recebida com base no fato de que terá de ser compartilhada com a pessoa / pessoas relevantes em autoridade. No primeiro caso, este será um gerente do MDF e / ou um membro da Equipe de Proteção do MDF



## 16. ANEXO 2: Salvaguarda do Formulário do Relatório de Incidentes

Use este formulário para nos informar sobre quaisquer incidentes reais ou suspeitos de exploração sexual, abuso sexual ou qualquer forma de abuso infantil ou de adulto em situação de vulnerabilidade. Se você não conseguir concluir todas as seções, preencha o que você sabe. Se houver mais de uma vítima, preencha um relatório separado para cada vítima. A identidade do relator não será divulgada, exceto em base de "necessidade de conhecimento".

Por favor preencha o máximo de detalhes possível e envie para: [administrativo@mdf.org.br](mailto:administrativo@mdf.org.br) e/ou [coordenacao@mdf.org.br](mailto:coordenacao@mdf.org.br)

Para qualquer apoio ou aconselhamento no preenchimento deste formulário, por favor sinta-se à vontade para entrar em contato com o MDF.

Informações sobre a pessoa que preencheu o formulário	
Nome	
Relação com o MDF <i>(por exemplo, funcionário, voluntário, parceiro)</i>	
Telefone ou e-mail para contato	

Localização e datas	
Localização atual da pessoa que fez/quem fez o relatório para você	
Local onde alegadamente ocorreu o incidente	
Data de hoje	
Data em que o alegado incidente foi revelado a você se diferente da data de hoje	

**Informações sobre a vítima/sobrevivente**

**A vítima/sobrevivente que reporta deseja permanecer anônima? Se não, por favor, capture o máximo de informação possível abaixo.**

<b>Nome</b>	
<b>Gênero</b>	
<b>Data de nascimento</b> <i>(se desconhecida, especifique se você acha/sabe que o(s) indivíduo(s) são menores de 18 anos, incluindo idade real/aproximada)</i>	
<b>Relação da vítima/sobrevivente com o MDF</b> <i>(por exemplo, funcionário, estagiário, parceiro, voluntário, participante do programa)</i>	
<b>Título do Trabalho</b> <i>(se aplicável)</i>	
<b>Localização atual</b>	
<b>Telefone ou e-mail para contato</b>	
<b>Se a vítima/sobrevivente lhe revelou diretamente, como é que recebeu esta informação?</b> <i>(por exemplo, por telefone/e-mail/letra/pessoa)</i>	
<b>Outros detalhes relevantes sobre a alegada vítima:</b> <i>por exemplo, circunstâncias familiares, saúde física e mental, quaisquer dificuldades de comunicação/língua.</i>	

**Informações sobre a pessoa que o denunciou (se diferente da alegada vítima)**

**A pessoa que fez a denúncia deseja permanecer anônima? Caso contrário, capture o máximo de informações possível abaixo.**

<b>Nome</b>	
<b>Gênero</b>	
<b>Data de nascimento</b> <i>(se desconhecida, especifique se você acha/sabe que o(s) indivíduo(s) são menores de 18 anos, incluindo idade real/aproximada)</i>	
<b>Relação da vítima/sobrevivente com o MDF</b> <i>(por exemplo, funcionário, estagiário, parceiro, voluntário, participante do programa)</i>	
<b>Título do Trabalho</b> <i>(se aplicável)</i>	
<b>Localização atual</b>	



Telefone ou e-mail para contato	
Se lhes foi feita uma divulgação, como é que receberam essa informação? <i>por exemplo, por telefone/e-mail/letra/pessoa.</i>	
Como é que esta informação foi divulgada à pessoa que reporta?	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma denuncia feita diretamente a eles pela vítima/sobrevivente?</li> <li>• Uma denuncia ou suspeitas transmitidas a eles por terceiros?</li> <li>• São as suas próprias suspeitas ou preocupações?</li> </ul>

Informações sobre a Pessoa Implicada (por vezes conhecido como "objeto de preocupação" ou "alegado perpetrador")	
Nome	Gênero
Data de nascimento	
Posição	
Outros detalhes relevantes sobre o Sujeito da Preocupação: <i>Por exemplo: Eles gerenciam a suposta vítima?</i>	

Informações adicionais
<i>Pormenores da(s) alegação(ões)/suspeita(s). Indique exatamente o que lhe foi dito ou observado. Inclua detalhes de quaisquer testemunhas do incidente e quaisquer outras informações que possam ser úteis no tratamento desta questão. Use as próprias palavras das pessoas o máximo possível. <b>Por favor, use tanto espaço quanto necessário e anexe qualquer evidência de apoio:</b></i>
Hora e Data em que ocorreu o(s) alegado(s) incidente(s) <i>(o mais específico possível):</i>

**Há quanto tempo a situação está acontecendo?** *(por exemplo, aconteceu uma vez, múltiplas ocasiões, meses, anos):*

**Este incidente foi reportado a autoridades externas?** *(por exemplo, polícia). Em caso de suspeita de atividade criminosa, procure aconselhamento especializado e assegure-se de que a decisão de comunicar inclui uma avaliação de risco de todos os riscos potenciais de proteção para todos os envolvidos, incluindo o sobrevivente e a pessoa implicada.*

**Foram tomadas medidas imediatas para prestar apoio à alegada vítima** *(por exemplo, aconselhamento, assistência médica)? Em caso afirmativo, descreva.*

**Foram tomadas medidas imediatas em relação à pessoa implicada?** *(por exemplo, suspensão)? Em caso afirmativo, descreva.*

**O que é que a vítima/sobrevivente gostaria que acontecesse?**

Assinado:

Nome completo:

Data/hora: